

LEI n.º 975/98

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio ou Contrato entre o Município e Caixa Econômica Federal e contém outras providências”

O Povo do Município de Heliadora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Heliadora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio e/ou Contrato com a Caixa Econômica Federal, com sede em Poços de Caldas, para contratação e constituição de garantias vinculadas nas receitas municipais-ICMS e/ou FPM., objetivando a implementação do Projeto “PRÓ-MORADIA”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais 19 de junho de 1998.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal